



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014 e suas alterações nas Leis Complementares nº 288/2014, nº 314/2016, nº 361/2017 e nº 418/2019, com base na deliberação das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ocorridas no dia 30 de Janeiro de 2020, resolve tornar público o presente edital.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

Contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público.

2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. Poderão inscrever-se para pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil¹ e programas governamentais, que tenham registro deferido e documentação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme o item 5 do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A inscrição para o Edital FIA 2020 será iniciada no dia 28/02/2020 e se estenderá até às 18h00 (horário de Brasília) da data limite de 09/11/2020.

2.2. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Rio do Sul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar nº 287/2014, Resolução nº 137/2010/CONANDA e Lei Nº 13.019/2014.

¹ Conforme Lei 13.019/2019 e Decreto 8.726/2016(MROSC) - As OSC, necessitam ter tempo de existência e sede sendo 03 anos no âmbito federal comprovados com cadastro ativo no CNPJ, 02 anos para os estados e 01 ano para os municípios. Deve comprovar endereço de funcionamento por documento como conta de consumo ou contrato de locação. Importante manter o CNPJ atualizado.

2.3 MODALIDADES DE PROPOSTAS

Tendo em vista o artigo 15 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas proposta no Edital FIA 2020 que se insira em uma das seguintes modalidades:

- Modalidade 1: Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
- Modalidade 2: Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.
- Modalidade 3: Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Modalidade 4: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

Ao inscrever a proposta, deverá ser indicado em qual das modalidades acima ela se insere. Caso a proposta inscrita contenha ações que se enquadrem em mais de uma modalidade, deverá ser indicada apenas a modalidade principal, ou seja, aquela que, no entendimento da instituição melhor descreve o foco central e as ações principais da proposta.

A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

2.4. Os critérios de aprovação dos projetos adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se darão em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Diagnóstico da realidade do município de Rio do Sul apresentada pela entidade requerente e/ou diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e deliberações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. Um dos critérios de avaliação dos projetos de atendimento será a execução do projeto no período de férias do calendário escolar do município de Rio do Sul.

3 COMO FAZER A INSCRIÇÃO

3.1. Informações gerais

A inscrição para o Edital FIA 2020 será iniciada no dia 28/02/2020 e se estenderá até às 18h00 (horário de Brasília) da data limite de 09/11/2020.

As inscrições serão consideradas válidas apenas se forem efetuadas na plataforma de inscrição PROSAS (<https://prosas.com.br/home>), mediante o preenchimento e envio do formulário e dos documentos complementares, na forma indicada no item 3.2 deste Edital de Chamamento Público.

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, poderá solicitar informações ou documentos adicionais as instituições que efetuarem inscrições no Edital FIA 2020, os quais deverão ser enviados no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

- Durante o período de inscrição de propostas no Edital FIA 2020, as instituições que tiverem alguma dúvida sobre o Edital, sobre a inscrição ou sobre os demais documentos a serem encaminhados para a realização da inscrição, poderão entrar em contato pelo e-mail da Secretaria Executiva: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br.

Informações para efetivação do Envio da proposta:

Após fazer o cadastro na plataforma, a instituição deverá acessar a página do Edital Fundos da Infância e da Adolescência disponível no [link **EDITAL PROSAS 2020**](#)

- Em seguida, clicar no botão “Inscreva-se”.

- A inscrição será efetivada mediante:

- Preenchimento das informações contidas na aba “Dados” e preenchimento do formulário disponível na aba “Perguntas” com a inclusão de todas as informações solicitadas sobre a proposta de ação, serviço, programa ou projeto.

- Não é necessário preencher o formulário de uma única vez. A pessoa que estiver preenchendo pode salvar o que já foi preenchido clicando em “Salvar como rascunho” para acessar o formulário em outro momento.

- Preenchimento dos seguintes arquivos disponíveis na aba “Dados do Edital”:

- a) **Orçamento da Proposta:** deverá ser preenchido e enviado na planilha Excel disponível na plataforma (arquivo eletrônico “Orçamento.xls”). Essa planilha tem duas abas que deverão ser preenchidas: na primeira aba deve ser detalhado o valor que está sendo solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; a segunda aba deve ser preenchida caso existam valores de contrapartida que serão aportados

por outras fontes. O orçamento deve ser enviado necessariamente na planilha Excel e não em arquivo de outro formato.

c) **Cronograma das Ações:** deverá ser preenchido e enviado na planilha Excel disponível na plataforma (arquivo eletrônico “Cronograma.xls”). Essa planilha tem duas abas que deverão ser preenchidas: na primeira aba devem ser descritas as ações preparatórias para a execução da proposta; na segunda aba devem ser descritas as atividades-fim da proposta.

3.2. Envio dos seguintes arquivos complementares, que devem ser digitalizados pelo proponente e inseridos na aba “Dados do Edital”:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- f) Declaração de isenção do imposto de renda;
- g) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
- h) Cópia do Registro de Inscrição dos programas e projetos no CMDCA.

3.2.2. Organizações da Sociedade Civil:

- a) Plano de trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014 e considerando as alterações da lei 13.204/2015;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
- c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
- e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- f) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
- h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
- i) Cópia do Registro de Inscrição dos programas e projetos no CMDCA.



3.2.3. Programas governamentais:

- a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ próprio;
- b) Cópia do Registro de Inscrição dos programas e projetos no CMDCA.

A inscrição será finalizada somente depois de clicar no botão "Enviar Proposta". A confirmação do envio da proposta ocorrerá por meio da mensagem "Parabéns, sua inscrição no Edital FIA 2020 foi realizada com sucesso".

Caso apareça alguma mensagem de erro, faça as alterações necessárias e clique no botão "Inscreva-se" novamente. Caso tenha alguma dúvida sobre a navegação na plataforma, contate o suporte do Prosas através do telefone (31) 3070-3400 ou pelo e-mail contato@prosas.com.br

4. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Inscrição das propostas: **28/02/2020 a 09/11/2020**
- Análise das condições de funcionamento das instituições. Esta análise será feita com base nos arquivos complementares enviados no ato da inscrição (indicados no item 3.2) e em informações adicionais que poderão ser solicitadas às instituições.
- A seleção será feita por uma comissão de conselheiros que compõem os Conselhos de Direitos do município de Rio do Sul, com base nos critérios de avaliação indicados no item 5, referente aos Critérios de Avaliação.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada proposta será avaliada conforme os critérios de 5.1 a 5.4. O critério “qualidade técnica” é específico para cada modalidade conforme detalhes abaixo. Já os demais critérios são comuns às 5 modalidades.

5.1. Qualidade técnica

Na avaliação de cada uma das cinco modalidades de propostas serão levados em conta os seguintes fatores:

➤ **Modalidade 1** - Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:

– Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

– Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.



– Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.

– Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.

– Fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.

– Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.

➤ **Modalidade 2** - Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes:

– Consistência da metodologia proposta para realização do projeto.

– Grau de envolvimento e forma de participação dos membros do Conselho no projeto.

– Previsão de atividades e meios para que os resultados obtidos sejam utilizados para o aprimoramento dos planos de ação do Conselho, dos planos de aplicação dos recursos do Fundo e das políticas públicas municipais.

➤ **Modalidade 3** - Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

– Clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação de profissionais buscará reduzir ou superar.

– Clareza e relevância dos temas, conhecimentos e capacidades focalizados na proposta.

– Clareza e consistência da metodologia proposta para a seleção e mobilização dos profissionais que serão capacitados, para a capacitação propriamente dita e para o acompanhamento posterior da aplicação, pelos profissionais, de conteúdos e práticas focalizados nas sessões de capacitação.

➤ **Modalidade 4** - Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente:



– Clareza e consistência na indicação de fatos ou problemas que evidenciam a necessidade do projeto de campanha ou de divulgação voltada à proteção, promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes.

– Adequação da estratégia prevista para comunicação dos conteúdos aos públicos que se pretende alcançar, considerando-se os diferentes perfis e a distribuição territorial desses públicos.

– Estratégias para o recebimento de questões ou demandas formuladas pelos públicos que forem alcançados pelas campanhas de comunicação ou divulgação, para encaminhamento dessas manifestações aos setores competentes e para manutenção de diálogo com esses públicos.

➤ **Modalidade 5** - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais:

– Avaliação prévia de lacunas e fragilidades no trabalho em rede e nas articulações entre os agentes e instituições do Sistema de Garantia de Direitos existente no município.

– Consistência da estratégia prevista para a promoção do diálogo e para o fortalecimento do trabalho em rede entre instituições do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município.

– Existência de metodologia prevista para definição, implementação e monitoramento de fluxos operacionais e processos estruturados de ação conjunta entre instituições do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município.

5.2. Consistência do planejamento

➤ Coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados.

5.3. Condições de execução e sustentabilidade das ações

➤ Estratégias de execução das ações e avaliação dos resultados esperados.

➤ Estratégias de sustentabilidade financeira do projeto em anos vindouros.

5.4. Consistência orçamentária

➤ Consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.

➤ Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas.



6 ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As instituições que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Termo de Colaboração em que serão partes a própria instituição, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal de Rio do Sul, selando uma relação de parceria entre os signatários.

Os compromissos a serem assumidos pelos signatários são os seguintes:

- Encaminhar ao Conselho informações para que este elabore relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2020 e 2021.
- Oferecer à organização executora sugestões para o monitoramento das ações e para a avaliação dos resultados do projeto apoiado.
- A organização deverá antes da assinatura do Termo de Colaboração informar uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, com exceção dos órgãos públicos.

7.RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O CMDCA divulgará o resultado do processo de seleção na página no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, <http://riodosul.atende.net>, e no sítio PROSAS (<https://prosas.com.br/home>), conforme deliberações nas reuniões mensais.

7.2. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, que deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na secretaria executiva dos conselhos na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no endereço referido acima, no período da manhã das 7h30 às 11h30min e a tarde, das 13h às 17h.

7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos, se houver.

7.4. Recebido o recurso, a Comissão de Edital e Avaliação de Projetos financiados com Recursos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA poderá reconsiderar sua decisão e encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias à decisão final em plenária.

7.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. As agendas serão definidas e deliberadas nas reuniões plenárias do CMDCA, conforme calendário.



8.RESULTADO FINAL

8.1. Após a habilitação dos participantes e avaliação dos recursos administrativos, será feita a divulgação do resultado do julgamento dos recursos e o resultado final da aprovação dos projetos, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, <http://riodosul.atende.net> e **LINK: EDITAL PROSAS 2020**

9.DO REPASSE DO RECURSO

9.1. O repasse será feito em parcela única, sendo esta realizada no ato do termo de colaboração.

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTA

10.1. A prestação de conta deverá ser apresentada mensalmente para o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cópia ao CMDCA e se dará conforme o estabelecido pela Lei 13.019/2014 e 13.204/2014.

10.2. Qualquer alteração financeira no projeto deverá ser feito em nota explicativa ao Controle Interno.

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá acesso livre para fiscalização das atividades sem prévia autorização.

11.2. No ato da fiscalização, se observado o não cumprimento do proposto pela entidade, o CMDCA adotará as medidas legais cabíveis, inclusive havendo a possibilidade de devolução do repasse feito para a execução do projeto.

11.3. As alterações metodológicas do projeto deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá emitir um parecer a respeito, sendo que as alterações não poderão ser efetivadas sem a anuência deste conselho.

12. CALENDÁRIO OFICIAL

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital no sitio Oficial do Município de Rio do Sul e na Plataforma do PROSAS link EDITAL PROSAS 2020	28 de FEVEREIRO de 2020
2. Oficina referente a plataforma PROSAS	Abril 2020 Julho 2020 Outubro 2020 Local: <i>Auditorio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEADES</i>
3. Prazo para inserção das propostas na plataforma PROSAS	Março de 2020 a Novembro de 2020
4. Avaliação dos projetos pela Comissão de Edital e Avaliação de Projetos financiados pelo Fundo da Infância e do Adolescente- FIA.	30 dias após a finalização do cadastro na plataforma digital
5. Publicação da resolução, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispore sobre o resultado preliminar do projetos apresentados na plataforma do PROSAS	05 dias após a finalização da avaliação dos projetos cadastrados na plataforma digital
6. Prazos para recursos contra a decisão preliminar	02 dias úteis
7. Publicação de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constando o resultado da análise dos recursos e divulgado o resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse Social	05 dias úteis
8. Prazo para o repasse do valor para as Instituições contempladas.	No máximo em 60 dias após a publicação do resultado.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente